



DECRETO Nº 030/2107

DECLARA DE NECESSIDADE OU UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, TERRENO SITUADO NO MUNICÍPIO DE BREJÃO – ESTADO DE PERNAMBUCO.

A Prefeita do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art.10, inciso XVIII e Art. 65, inciso V, ambos da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que lhe faculta o Art. 5º, alínea "I" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999,

DECRETA:

Art. - 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irrevogável de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), parte do imóvel SÍTIO JENIPAPO perfazendo uma área de terreno, medindo 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados) localizada na rural de Brejão, confrontando pela frente com estrada pública vicinal de acesso ao Município de Brejão, e nos flancos esquerdo, direito e fundos com o próprio imóvel SÍTIO JENIPAPO, de propriedade de Raimundo Ferreira da Silva, anotado no Serviço Registral Imobiliário desta Comarca, registrado sob o nº AV-2-M971, FLS 114, do LC 2-F, assim delimitada:

§1º - Inicia-se no marco de coordenadas geográficas Ca 07734899002855; depois ao marco Ca 07734429002871; depois ao marco Ca 07739549002986; e por fim ao marco Ca 07734999002974, conforme planta anexa.

§2º - Os limites acima mencionados perfazem uma área de 0,5 hc (zero vírgula cinco hectares).

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade o desenvolvimento da melhoria de condição de vida e cidadania por meio da ampliação do Cemitério Municipal de Santa Rita, cuja área atual não comporta mais sepultamentos sendo fato de extremo e irrelevante interesse social.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



MUNICÍPIO DE BREJÃO
GABINETE DA PREFEITA



Gabinete da Prefeita, Brejão-PE, 05 de dezembro de 2017.


Elisabeth Barros de Santana
Prefeita do Município de Brejão


Sandoval Cadengue de Santana
Secretário de Administração do Município de Brejão